

PROJETO DE LEI Nº 160/2022 Assis, 29 de julho de 2022.

Ofício DA nº 196/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 78/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 78/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais) acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 78/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais) junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, em atendimento às demandas do Departamento de Transporte Escolar.

Informamos que a Secretaria Municipal da Educação transporta 815 (oitocentos e quinze) alunos das redes municipal e estadual de ensino diariamente, como forma de garantir, com qualidade e segurança, o acesso e a permanência dos alunos nas escolas da rede pública de educação básica, prioritariamente, residentes na zona rural. Para tanto, são utilizados 35 (trinta e cinco) veículos escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Educação, os quais passam por processo rigoroso de manutenção e conservação, em atendimento à legislação vigente.

Por oportuno esclarecemos que, com a finalidade de manter a qualidade dos serviços ofertados, serão adquiridos 2 (dois) micro-ônibus pela Secretaria Municipal da Educação, os quais irão suprir a demanda do Departamento de Transporte Escolar, diante da necessidade de renovação da frota, em substituição aos micro-ônibus com mais de dez anos de uso, que demandam grandes despesas anuais com manutenção preventiva e corretiva. Para tanto estimamos o valor de R\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais).

Diante do exposto, para que o Poder Executivo Municipal possa garantir o atendimento de transporte escolar, contribuindo para a diminuição da evasão nas escolas, com prestígio e segurança, solicitamos a aprovação desta casa de leis à propositura que se apresenta.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, na forma do seu artigo 2º.

Assim, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 78/2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 160/2022 - Protocolo nº 1911/2022 recebido em 01/08/2022 12:54:04 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7AB8-1118-D9CB-67C8.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 78/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0041.2489.0000	DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	
569 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	737.000,00
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 220 000 ENSINO	
	TOTAL	R\$ 737.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na fonte de recursos do tesouro municipal, durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

